



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção A da 5ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE  
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810381

Processo nº **0060675-28.2019.8.17.2001**

AUTOR: LUCIANO JOSE DO CARMO

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

### **DESPACHO**

Dispenso a realização de audiência de conciliação/mediação do artigo 334 do CPC, tendo em vista que na ampla maioria dos processos que envolvem a pretensão de cobrança do seguro obrigatório dpvat, o acordo só se mostra viável após a efetivação de perícia para apuração das lesões indicadas na petição inicial.

Sendo assim, determino de imediato a citação das réis para apresentação de contestação no prazo legal.

Defiro, ainda, a gratuidade da justiça ao autor, o que faço com fulcro nas disposições processuais pertinentes.

Recife, 26 de setembro de 2019.

**Carlos Eugênio de Castro Montenegro**

**Juiz de Direito**

